

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.406.017-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.406.017-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/04/2013

NOME: JOÃO ALEXANDRE BRUSTOLIN

FILIAÇÃO: EDEVINO ALEXANDRE BRUSTOLIN
ALMERINDA BRUSTOLIN

NATURALIDADE: LARANJEIRAS SUL/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR, 1 OFICIO
C.NASC=13343, LIVRO=11A, FOLHA=39

CPF: 045.537.849-55

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

PREFEITURA MUNICIPAL

17.03.2013

CONFERE
COMO
ORIGINAL

RIO BONITO DO IGUAÇU

Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

R B

134

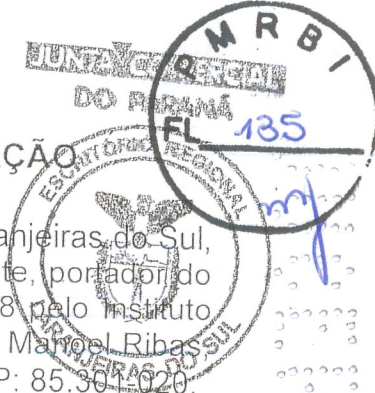
mf

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

J. A. BRUSTOLIN & CIA LTDA. – ME
CNPJ 09.390.385/0001-15
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



JOÃO ALEXANDRE BRUSTOLIN, brasileiro, solteiro, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, nascido em 17 de Novembro de 1983, comerciante, portador do CPF n.º 045.537.849-55 e RG 8.406.017-8, expedido em 02/06/1998 pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas 2216, Centro, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP: 85.301-404;

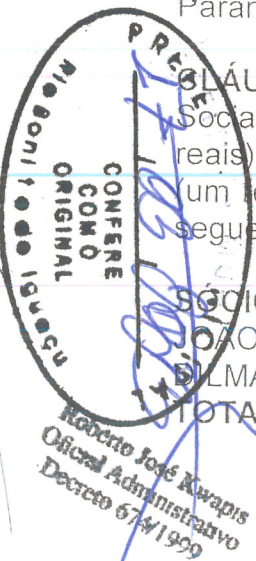
PAULO CESAR BRUSTOLIN, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, nascido em 15 de Julho de 1974, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG-5.862.541-8, expedida pela SSP – PR, e CPF-787.401-269-00, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 1064, Centro, Município de Rio Bonito do Iguazu – Estado do Paraná, CEP-85.340-000, únicos sócios componentes da empresa **J. A. BRUSTOLIN & CIA LTDA. – ME**, com sede e foro à Rua Isaac Newton, 2477, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-404, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 09.390.385/0001-15, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41206134553 por despacho em sessão do dia 28/02/2008, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social que era: *ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, PRODUÇÃO MUSICAL e SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS*, **passa a ser:** *ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, PRODUÇÃO MUSICAL e SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE RODEIOS E VAQUEJADAS.*

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **PAULO CESAR BRUSTOLIN**, que possui na sociedade 28.800 (vinte e oito mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas retira-se da sociedade nesta data, cedendo e transferindo 28.800 (vinte e oito mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais) para o sócio ingressante **DILMAR LUIZ BRUSTOLIN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, nascido em 18 de abril de 1967, comerciante, portador do CPF n.º 575.222.609-06 e RG 4.904.080-6, expedido em 15/01/1987 pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Isaac Newton, S/N, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-404;

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração contratual, o Capital Social permanece inalterado em seu valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) dividido em 64.000 (sessenta e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, distribuído entre os sócios conforme segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR – R\$
JOÃO ALEXANDRE BRUSTOLIN	35.200	35.200,00
DILMAR LUIZ BRUSTOLIN	28.800	28.800,00
TOTAL	64.000	64.000,00



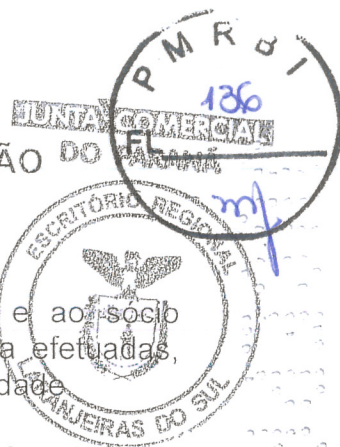
[Handwritten signature]

Paulo C. Brustolin



Roberto José Kwapis
 Oficial Administrativo
 Decreto 674/1999

J. A. BRUSTOLIN & CIA LTDA. – ME
CNPJ 09.390.385/0001-15
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO



CLAUSULA QUARTA: O sócio retirante dá ao sócio ingressante e ao sócio remanescente, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômica financeira da sociedade.

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA: Da consolidação do Contrato: Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

J. A. BRUSTOLIN & CIA LTDA. - ME
CNPJ/MF N.º 09.390.385/0001-15
NIRE 41206134553
CONSOLIDAÇÃO

JOÃO ALEXANDRE BRUSTOLIN, brasileiro, solteiro, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, nascido em 17 de Novembro de 1983, comerciante, portador do CPF n.º 045.537.849-55 e RG 8.406.017-8, expedido em 02/06/1998 pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, 2216, Centro, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP: 85.301-020, **DILMAR LUIZ BRUSTOLIN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, nascido em 18 de abril de 1967, comerciante, portador do CPF n.º 575.222.609-06 e RG 4.904.080-6, expedido em 15/01/1987 pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Isaac Newton, S/N, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-404; únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **J. A. BRUSTOLIN & CIA LTDA - ME**, com sede nesta cidade de Laranjeiras do Sul – PR, à Rua Isaac Newton, 2477, CEP 85.301-404, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41206134553 por despacho em sessão do dia 28/02/2008, resolvem efetuar a consolidação conforme as cláusulas e condições seguintes:

PR
CONFERE
COM O
ORIGINAL
do do Igras
Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **J. A. BRUSTOLIN & CIA LTDA. - ME**

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e domicilio da empresa é na Rua Isaac Newton, 2477, Centro, CEP 85.301-404, município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), dividido em 64.000 (sessenta e quatro mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS QUOTAS VALOR – R\$

Roberto José Kwapis

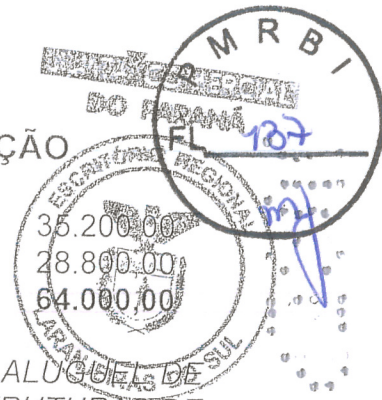
[Handwritten signature]

9



J. A. BRUSTOLIN & CIA LTDA. – ME
CNPJ 09.390.385/0001-15
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JOÃO ALEXANDRE BRUSTOLIN	35.200
DILMAR LUIZ BRUSTOLIN	28.800
TOTAL	64.000



CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social o ramo ALUGUELOS DE GALPÕES, GALPÕES, GALPÕES DE COBERTURAS, COBERTURAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, PRODUÇÃO MUSICAL e SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE RODEIOS E VAQUEJADAS.

CLÁUSULA QUINTA: INÍCIO DE ATIVIDADES: 28/02/2008. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao Sócio **JOÃO ALEXANDRE BRUSTOLIN** com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

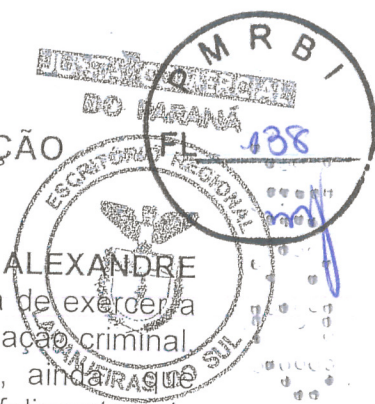
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PRESENCIAL
CONFERE
COMO ORIGINAL
Mio Bonifácio da Fonseca
55495495
Oficial Administrativo
Decreto 6741/99

Paulo C. Brustolin

J. A. BRUSTOLIN & CIA LTDA. – ME
CNPJ 09.390.385/0001-15
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador, **JOÃO ALEXANDRE BRUSTOLIN** declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos:

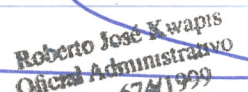
Laranjeiras do Sul, 12 de Maio de 2015


João Alexandre Brustolin



Paulo César Brustolin


Dirléia Luiz Brustolin




Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999




Fabiano Kether
Insc. nº 6.873.834 - 29559-PR
Laranjeiras do Sul, PR



Município de Rio Bonito do Iguçu - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 16/2023-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para a locação de tendas, fechamento de tendas, grade para contenção e/ou isolamento, piso deck e banheiros químicos para atender as demandas do município.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa J. A. BRUSTOLIN E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.390.385/0001-15, situada na rua Isaac Newton nº 2477, CEP: 85301-404, cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, através do seu representante legal, JOÃO ALEXANDRE BRUSTOLIN, RG nº 8.406.017-8, CPF nº 045.537.849-55. Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n°. 16/2023-PMRBI, DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul, 17 de março de 2023.

09.390 385/0001-15

J. A. BRUSTOLIN & CIA LTDA

R ISAAC NEWTON - N°2477
CENTRO
85.301-404 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

J. A. BRUSTOLIN E CIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL
JOÃO ALEXANDRE BRUSTOLIN
CPF: 045.537.849-55

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 16/2023-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para a locação de tendas, fechamento de tendas, grade para contenção e/ou isolamento, piso deck e banheiros químicos para atender as demandas do município.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

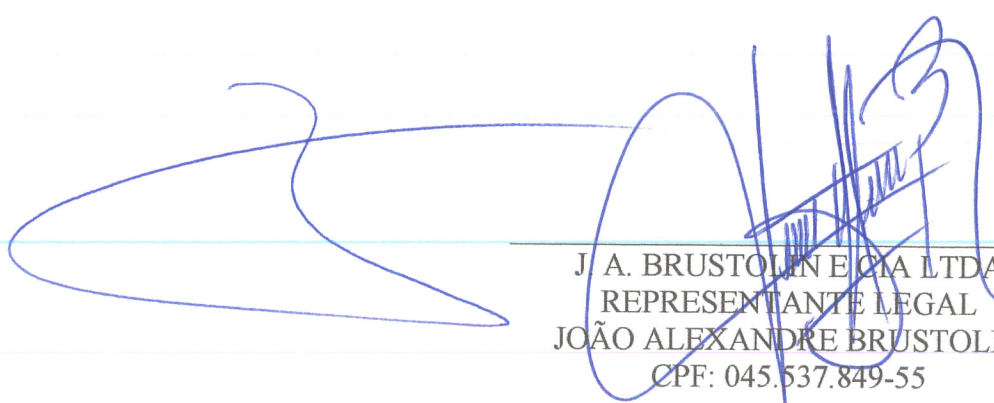
A empresa J. A. BRUSTOLIN E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.390.385/0001-15, situada na rua Isaac Newton nº 2477, CEP: 85301-404, cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, através do seu representante legal, JOÃO ALEXANDRE BRUSTOLIN, RG nº 8.406.017-8, CPF nº 045.537.849-55, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte

Microempreendedor individual

Laranjeiras do Sul, 17 de março de 2023.



J. A. BRUSTOLIN E CIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL
JOÃO ALEXANDRE BRUSTOLIN
CPF: 045.537.849-55

09.390 385/0001-15
J. A. BRUSTOLIN & CIA LTDA
R ISAAC NEWTON - Nº2477
CENTRO
85.301-404 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

